


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000159/2022-36

Unidade Gestora: UFU - 154043

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALADARNUTRI EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.369.516/0001-90**, sediada na Rua Major Gama, nº 898, Bairro Centro Sul, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.020-170, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, portador da Carteira de Identidade nº 75.0078, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 323.156.512-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.051943/2021-21 e nº 23117.000159/2022-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2021, decorrente do **Pregão nº 094/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir o item sobremesa ofertada nas refeições de almoço e jantar** no valor de R\$ 2,00 (dois reais), conforme justificativas e documentos anexos ao processo. Dessa forma, **os valores das refeições de almoço e jantar passará de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos)**. A alteração representa uma **supressão no valor total de R\$ 121.848,00** (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de supressão, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 72.346,00** (setenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais), perfazendo o **valor total** estimado de **R\$ 868.152,00** (oitocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
------	-----------------------------	---------	------------------------------	-------------------	----------------------

				(12 MESES)	
2.1 - Restaurante Universitário do Campus Monte Carmelo, em Monte Carmelo / MG	Café da manhã	Refeição	4.860	R\$ 5,99	R\$ 29.111,40
	Almoço	Refeição	36.984	R\$ 13,40	R\$ 495.585,60
	Jantar	Refeição	23.940	R\$ 13,40	R\$ 320.796,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2.1					R\$ 845.493,00
ITEM	DEDETIZAÇÕES		ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)	CUSTO TOTAL (12 MESES)
2.2	Restaurante Universitário do Campus Monte Carmelo: 412,59 m ² , composta por área interna (269,18 m ²) e área externa (143,41 m ²).		12	R\$ 1.888,25	R\$ 22.659,00
VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO: 2.1 + 2.2)					R\$ 868.152,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada poderá adequar a garantia ao valor alterado na 'CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO' deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PALADARNUTRI EIRELI

Aldenor Dantas Sales

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 02/05/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551488** e o código CRC **4BA2B106**.